ANEXO 10 - RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ente Federativo: **Prefeitura Municipal de Mendes**	UF: RJ
CNPJ DO ENTE: **28.580.694/0001-00**	
Entidade Gestora do RPPS: **Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes – PREVIMENDES**	

1 - Instituição do Regime de Previdência Complementar

1.1 - Lei de instituição do RPC:

Lei Municipal n.º 2290 de 15 de setembro de 2022.

1.2 - Data de publicação da lei de instituição:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/09/2022. Edição 3222. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/materia/8026E3DB

1.3 –Previsão de inscrição automática na lei:

Sim.

Artigo 13 da Lei Municipal n.º 2290/2022 e seus parágrafos

1.4 Alíquota de contribuição do ente federativo:

Até 8,5 % (art. 15 da Lei Municipal nº 2290/2022).

2 - Vigência e Operacionalização do RPC

2.1 - Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC?

Sim

2.2 - Data de vigência do RPC: (Licenciamento Automático)

a) Na data de emissão do protocolo de instrução de requerimento pelo Órgão Fiscalizador (art. 3º, incisos I e II da Lei Municipal nº 2290/2022).

2.3 - Nome e CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada:

NOME: Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV

CNPJ: 17.713.878/0001-77

2.4 - Nome, CNPJ e CNPB do Plano de Benefícios:

NOME: PLANO DE BENEFÍCIOS MUNICÍPIOS-CD

CNPJ: 48.307.791/0001-33

CNPB do Plano de Benefícios: 2021.0025-19

2.5 - Documentos e informações do Plano de Benefícios:

Os documentos e informações poderão ser acessados no endereço eletrônico: https://rjprev.org.br/planos-e-beneficios/plano-municipios-cd/

2.6 - Canais de atendimento da EFPC para atendimento ao servidor:

Em caso de dúvidas ou informações os contatos disponibilizados são:

Telefone: (21) 2334-4630

WhatsApp: (21) 96507-2122

E-mail: atendimento@rjprev.org.br.

2.7 - Data de efetiva operacionalização do RPC:

Não há beneficiários até o momento. Dessa forma, não houve aporte realizado pelo ente federativo.

3 - Governança do RPC no Ente Federativo

3.1 - Servidor designado como responsável pelo RPC no ente federativo:

Não há

3.2 - Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo:

Secretaria Municipal de Administração

4 - Migração de Servidores

4.1 - Possui regramento específico para a migração de servidores antigos?

Sim. Artigo 5º da Lei Municipal n.º 2290/2022.

4.2 - Existe incentivo compensatório para a migração? Não

4.3 - Existe simulador do incentivo à migração? Não

4.4 - Existe prazo ("janela") para migração? Sim (180 dias, contados da vigência do RCP- art. 5º, da Lei Municipal nº 2290/2022).

4.5 - Número de servidores migrados: 0 (Zero)

5 - Acompanhamento da Evolução do RPC

5.1 - Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC: 03 servidores

5.2 - Número de servidores inscritos no plano: 0 (Zero)

5.3 - Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC: 0 (Zero)

5.4 - Taxa de retenção: 0 (Zero)

RESPONSÁVEL PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Mendes, 10 de novembro de 2026.
_____ SERVIDOR DESIGNADO PELO ENTE FEDERATIVO COMO RESPONSÁVEL PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR